



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 669, de 25 de maio de 2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO o pedido e as justificativas da Secretaria Municipal de Administração, pleiteando a aquisição de área para a criação/ampliação de novo polo industrial no Município de Sooretama/ES;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução da pretendida obra; e

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade da pretensão do Município.

DECRETA

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados nesta cidade, área de terras, agrícola, medindo 120.000,00m² (cento e vinte mil metros quadrados), situada no lugar Córrego da Paciência, distrito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, confrontando ao norte com Fazenda Córrego da Paciência e Dalvacir A. Guaitolini e outro; sul, Sítio Rakiora e Márcio Bozi; este, Nucoco Frutas Naturais Eireli, Rodovia BR 101 e ECO 101; e a oeste, Fibria AS bloco 05 FRD conforme orientações geográficas descritas no processo.

Art. 2º. Os imóveis a serem desapropriados se destinam à utilização das respectivas áreas, pelo Município de Sooretama/ES, para a instalação de empresas.

Art. 3º. Os expropriados devem apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, cópia dos documentos pessoais, certidão de casamento ou declaração de união estável seguida dos documentos pessoais do cônjuge ou companheiro (se for o caso), comprovante de residência, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal e certidão de quitação de tributos municipais.

Parágrafo único: No mesmo prazo do *caput*, os expropriados devem providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse dos imóveis a serem desapropriados e da desoneração de gravames incidentes sobre eles, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de convênio Estadual.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal